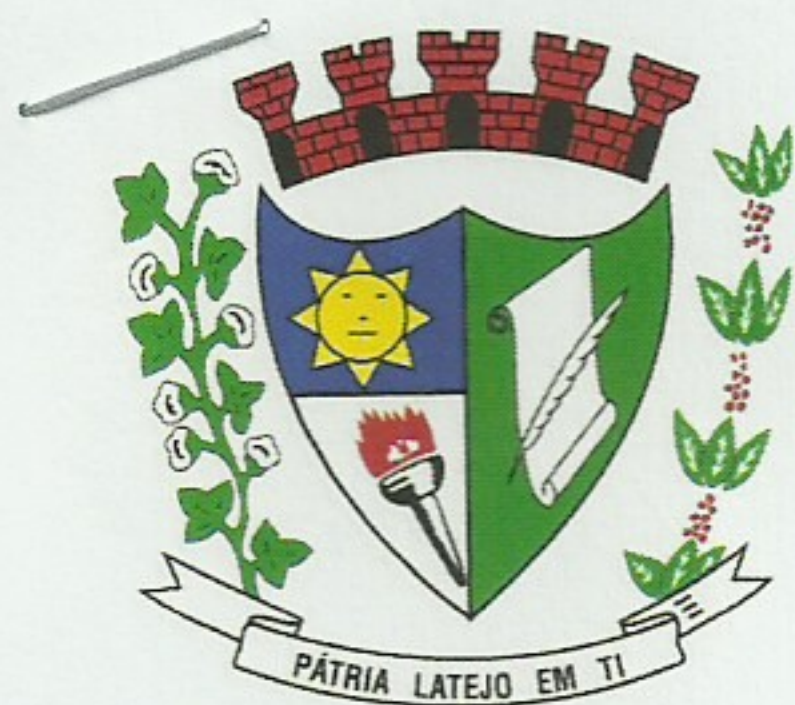




PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.010/2014, 5 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.198,11 (quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos), conforme a seguir:

194 3.3.50.43.00: Subvenções Sociais.....R\$ 47.198,11

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto neste artigo é a indicada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 34.726,41 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.02: Divisão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
2.090: Manutenção - Bolsa Agente Jovem
08: Assistência Social
243: Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.726,41
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação dos créditos previsto neste artigo é a indicada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor das Diretorias Municipais de Educação Cultura e Lazer e de Saúde, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 135.489,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), para atender as seguintes fichas orçamentárias:

280 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.939,40
188 3.3.90.30.00: Material de Consumo..... R\$ 16.059,50
194 3.3.50.43.00: Subvenções Sociais..... R\$ 101.491,00

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



neste artigo é a indicada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica aberto ao Orçamento e da Seguridade Social do Município, em favor da Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.05: Departamento de Saúde

1.150: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (EP-SUS 01/2014)

10: Saúde

302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto neste artigo é a indicada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Diretoria Municipal de Educação Cultura e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.02: Ensino Fundamental

2.016: Manutenção do Ensino Fundamental

12: Educação

361: Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Para suplementação da dotação prevista neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

02: Prefeitura Municipal

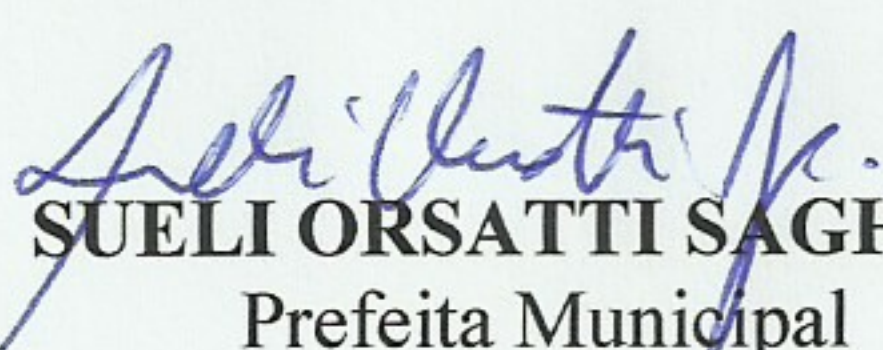
02.05.02: Ensino Fundamental

074 4.4.90.52.00-05: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 5 de agosto de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na
Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração